

PORTARIA Nº 255-EME, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Sensoriamento Remoto para subtenentes e sargentos e revoga a Portaria 146-EME, de 1º de outubro de 2012.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), ouvidos o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Departamento Geral do Pessoal (DGP) resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio de Sensoriamento Remoto, passando a designá-lo como **Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistemas de Informações Geográficas**, que tem por objetivo capacitar profissionalmente subtenentes e sargentos, de qualquer qualificação militar, inserindo os conhecimentos teóricos e práticos sobre sensoriamento remoto e sistemas de informações geográficas.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico, o grau médio, a modalidade Estágio Geral;

II - funcione no Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército (CIGEx), a partir do ano de 2014;

III - tenha a duração de 7 (sete) semanas, em princípio com a periodicidade de 02 (dois) estágios por ano a partir de 2015, sendo que, em 2014, funcionará apenas 01 (um) estágio;

IV - possibilite a matrícula de 30 (trinta) graduados por estágio;

V - tenha, como universo de seleção, os subtenentes, os primeiros-sargentos e os segundos-sargentos aperfeiçoados, de qualquer especialidade;

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) conforme proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), ouvido o Centro de Inteligência do Exército (CIEx); e

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria 146-EME, de 1º de outubro de 2012.